

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

### - Método de análise:

A Nota Final (NF) é o somatório de A+B e terá valor máximo de 100 pontos sendo ponderado em:

**A-** Proposta Técnica (PTEC) – com o máximo de 60 pontos;

**B-** Nota da Proposta de Preço (NPP x 0,4) – com o máximo de 40 pontos.

Assim: **NF= PTEC (A) + 0,4 x NPP (B)**

### - Critério de desempate:

Em caso de empate em pontos na Nota Final, os critérios para desempate serão:

- 1- Melhor Pontuação na Proposta Técnica (PTEC)
- 2- Melhor Pontuação na Nota de Preço (NPP)
- 3- Melhor Pontuação da Capacidade Técnica da Empresa (CTE)
- 4- Melhor Pontuação em Experiência da Função (EF)
- 5- Sorteio público

### **A - Proposta Técnica (PTEC) subdivide-se em:**

A.1-Capacidade Técnica da Empresa (CTE) – Máximo: 24 pontos

A.2-Capacidade Técnica da Equipe (CTEQ) – Máximo: 36 pontos

O item **A.1** Capacidade Técnica da Empresa (CTE) subdivide-se ainda em:

A.1.1-Tempo de Atuação da Empresa Proponente (TAP) – Máximo: 6 pontos

A.1.2-Experiência Específica dos Profissionais da Empresa Proponente (EPE) – Máximo: 18 pontos

O item **A.2** Capacidade Técnica da Equipe (CTEQ) subdivide-se ainda em:

A.2.1-Formação Acadêmica de cada profissional analisado (FA) – Máximo: 10,8 pontos

A.2.2-Experiência na Função (EF) de cada profissional arrolado em A.2.1 – Máximo: 25,2 pontos

Os profissionais que serão analisados no item A são:

- Coordenador de Equipe
- Arquiteto e Urbanista
- Engenheiro Civil Especialista em Fundações e Estruturas
- Engenheiro Eletricista
- Engenheiro Mecânico

- Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista Especialista em Orçamentos

**A.1) CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE (CTE) – Máximo: 24 pontos**

**A.1.1) TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE (TAP) – Máximo: 6 pontos**

- TAP  $\leq$  5 anos: 1 ponto;
- $5 < \text{TAP} \leq 10$  anos: 2 pontos;
- $10 < \text{TAP} \leq 15$  anos: 3 pontos;
- $15 < \text{TAP} \leq 20$  anos: 4 pontos;
- TAP  $>$  20 anos: 6 pontos.

**A.1.2) EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PROPONENTE (EPE) – Máximo: 18 pontos**

A pontuação será apurada pelo somatório das notas da equipe técnica vinculada à empresa, conforme item 11.1.3.1 do Projeto Básico, a partir dos seguintes critérios:

- Elaboração de Projetos Executivos Arquitetônicos em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – (PARQ) – Valor Máximo 6 pontos
  - Ref. Ampliação HPS – Área prevista para os novos prédios - aproximadamente 12.000,00 m<sup>2</sup>
    - PARQ  $\leq$  20% (2.400m<sup>2</sup>): 2 pontos;
    - 20%(2.400m<sup>2</sup>)  $<$  PARQ  $\leq$  50%(6.000m<sup>2</sup>): 4 pontos;
    - PARQ  $>$  50%(6.000m<sup>2</sup>): 6 pontos.
- Elaboração de Projetos Executivos Estruturais: em Concreto Armado e/ou Protendido e Estruturas Metálicas ou Fundações – (PEST) – Valor Máximo 4 pontos
  - Ref. Ampliação HPS – Área prevista para os novos prédios - aproximadamente 12.000,00 m<sup>2</sup>
    - PEST  $\leq$  20% (2.400m<sup>2</sup>): 1 ponto;
    - 20%(2.400m<sup>2</sup>)  $<$  PEST  $\leq$  50% (6.000m<sup>2</sup>): 2 pontos;
    - PEST  $>$  50% (6.000m<sup>2</sup>): 4 pontos.
- Elaboração de Projetos Executivos de Climatização, Ventilação e Exaustão Mecânica em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – (PCLIM) – Valor Máximo 6 pontos
  - Ref. Ampliação HPS – Área prevista para os novos prédios - aproximadamente 12.000,00 m<sup>2</sup>
    - PCLIM  $\leq$  20% (2.400m<sup>2</sup>): 2 pontos;
    - 20%(2.400m<sup>2</sup>)  $<$  PCLIM  $\leq$  50% (6.000m<sup>2</sup>): 4 pontos;
    - PCLIM  $>$  50% (6.000m<sup>2</sup>): 6 pontos.

- Elaboração de Projetos Executivos de Instalações Elétricas em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – (PELE) – Valor Máximo 2 pontos

- Ref. Ampliação HPS – Área prevista para os novos prédios - aproximadamente 12.000,00 m<sup>2</sup>

PELE ≤ 20% (2.400m<sup>2</sup>): 0,5 pontos;

20% (2.400m<sup>2</sup>) < PELE ≤ 50% (6.000m<sup>2</sup>): 1 ponto;

PELE > 50% (6.000m<sup>2</sup>): 2 pontos.

## **A.2) CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA (CTEQ) – Máximo: 36 pontos**

### **A.2.1) FORMAÇÃO ACADÊMICA (FA) – Máximo: 10,8 pontos**

- Observações do item Formação Acadêmica:

- Será analisado cada profissional da Equipe separadamente. Após a análise individual será realizado o somatório da pontuação de todos os profissionais.

- Especialização: máximo 02 especializações dentro da função específica exercida.

- Não será computada formação fora da área de atuação.

Exemplo: Especialização em Eng. De Produção para o cargo de Eng. Civil será desconsiderada.

- Formação Acadêmica não tem pontuação cumulativa. Será considerado sempre o item de maior pontuação dentre os apresentados para formação acadêmica.

Exemplo: O profissional que tem 02 especializações e 01 mestrado, só receberá pontos pelo Mestrado.

Pontuação analisada para cada profissional listado no Item A:

Especialização – 0,25 pontos cada, total máximo de 0,5 pontos (máximo 02 especializações)

Mestrado – 0,75 Pontos (máximo 01 Mestrado);

Doutorado – 1,2 Pontos (máximo 01 Doutorado);

Pós-Doutorado – 1,8 Pontos (máximo 01 Pós-Doutorado).

### **A.2.2) EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO (EF) – Máximo: 25,2 pontos, assim distribuídos:**

Coordenador de Equipe (Máximo 7 pontos)

7 anos < tempo experiência - 0 pontos;

7 anos ≤ tempo experiência < 10 anos - 4 pontos;

10 anos ≤ tempo experiência < 12 anos - 5 pontos;

12 anos ≤ tempo experiência < 15 anos - 6 pontos;

tempo experiência ≥ 15 anos - 7 pontos.

Arquiteto e Urbanista

Engenheiro Mecânico

Engenheiro Civil Especialista em Fundações e Estruturas

(Máximo 4 pontos para cada profissional)

- 5 anos < tempo experiência - 0 pontos;
- 5 anos ≤ tempo experiência < 7 anos - 2 pontos;
- 7 anos ≤ tempo experiência < 10 anos - 3 pontos;
- tempo experiência ≥ 10 anos - 4 pontos.

Engenheiro Eletricista

Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista Especialista em Orçamentos

(Máximo 3,1 pontos para cada profissional)

- 3 anos < tempo experiência - 0 pontos;
- 3 anos ≤ tempo experiência < 4 anos - 1 pontos;
- 4 anos ≤ tempo experiência < 5 anos - 2 pontos;
- tempo experiência ≥ 5 anos - 3,1 pontos.

**B - Proposta de Preços**

O cálculo da Nota da Proposta de Preços (NPP) dos LICITANTES será realizado conforme equação a seguir:

$$NPP = (MP \times 100) / P$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços

P = Proposta em Julgamento

MP = Proposta de Menor Valor dentre as Licitantes.

OBS.: considerar sempre 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, sem arredondamento.

Exemplo:

Empresa A = R\$ 1.000.000,00 (Menor Valor)

$$NPP = (1.000.000,00 / 1.000.000,00) \times 100 = 100$$

Empresa B = R\$ 2.000.000,00

$$NPP = (1.000.000,00 / 2.000.000,00) \times 100 = 50$$

### **C - Cálculo da Nota Final da Licitante**

A Nota Final da Licitante será obtida através de ponderação entre a Proposta Técnica (PTEC) e a Proposta de Preços, sendo que a Nota da Proposta de Preços receberá peso de 40% e a Nota da Proposta Técnica receberá peso de 60%, cujo cálculo se dará de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NTec + (0,4 \times NPP)$$

Sendo:

NF = Nota Final

NTec = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

- A ordem de classificação das PROPOSTAS será de acordo com a Nota Final obtida pelas LICITANTES, sendo classificada em primeiro lugar aquela com a maior Nota Final e assim sucessivamente.

- Os itens constantes na Proposta Técnica tem caráter classificatório, sendo que a proponente que não apresentar toda a documentação referente aos critérios apontados não será eliminada do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa.

- Para comprovação do tempo de atuação da empresa proponente (TAP) serão aceitos:

\*No caso de empresa individual: Registro comercial;

\*No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

\*No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

\*No caso de sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

\*No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

\*Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Serão considerados os anos e meses a contar da data de fundação da proponente até o mês em que serão recebidas as documentações.

- Para comprovação da experiência específica dos profissionais da empresa proponente (EPE) serão aceitos atestados devidamente registrado(s) no CREA ou CAU ou acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s), onde fique comprovada sua responsabilidade técnica nos respectivos itens solicitados, conforme metragem especificada.

- Para comprovação da formação acadêmica (FA) e experiência na função (EF), conforme titulação relacionada, serão aceitos documentos digitalizados referentes a diplomas, certificados, atestados ou declarações de conclusão, expedidos e registrados pela Instituição de Ensino responsável pelo curso e/ou titulação, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado. Os comprovantes de conclusão deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, nos termos da legislação vigente, conforme resoluções do Conselho Nacional de Educação e demais normas pertinentes.

No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todos os créditos ou etapas necessárias para a conclusão do curso.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. Quando o nome do candidato for diferente do constante nesses documentos, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Nos certificados digitais, deverá constar a assinatura eletrônica com informação sobre a autenticidade.

Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura de tradutor juramentado, além da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Caso seja comprovada irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

- Para comprovação da experiência na função (EF) serão considerados os anos e meses a contar da data de formação do profissional de nível superior até o mês em que serão recebidas as documentações.

- Serão consideradas inexequíveis as propostas em julgamento (P) cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.